

PROCESSO N°

155/22

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 155

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 85

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 45.827,79)

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2022, autuo
o PL 85/22 e o nº 570/22-GP em feste —

Eu, subscricvi.

AL n.º 80/22

C.M. LEME
Pr 155/22 Fis 02
[Signature]



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 570/2022 – GP

Leme, 21 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelênciа e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1919 | Processo 155

Data/Hora: 26/09/2022 14:43:24
[Signature]
MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 133/22 Fis 03
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N° 85 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.827,79 (**quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos**), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 7.187,82
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 36.091,89
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 43.279,71
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 401,04
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 2.147,04
Total Excesso - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 2.548,08
TOTAL					R\$ 45.827,79

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 43.279,71** (**quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos**), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 2.548,08** (**dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos**), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
P. 155/22 Fis 04
[Signature]

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Venho, mui respeitosamente, submeter este Projeto de Lei, com o objetivo de solicitar, autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial para que seja criada a despesa de “Indenizações e Restituições”.

As despesas ora criadas servirão para que sejam efetuados os registros contábeis referentes a devolução de saldos residuais dos Programas: “Caminhos da Escola” e “Brasil Carinhoso”, conforme Ofício 063/2022 enviado pela Secretaria de Educação.

Considerando a Lei Municipal nº 4053, de 17 de Dezembro de 2021, (LOA 2022) as adequações ao orçamento serão efetuadas bem como os ajustes das peças de planejamento orçamentário do município.

Pelo exposto, reitero a solicitação, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pr 155/22	Fis 05
D	

Informação de Impacto Orçamentário nº 62/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. A dotação orçamentária a ser criada está alocada na Secretaria de Educação e a expectativa é de que os recursos sejam devolvidos ainda em 2022.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior e excesso de arrecadação.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

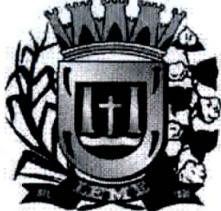
Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Leme, 20 de Setembro de 2022.

Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe do Núcleo Planejamento e
Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
Pr 155/22 Fis 06
[Signature]

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Os recursos são vinculados, ou seja de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior e excesso de arrecadação.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 21 de setembro de 2022.


Guilherme Schwenger Neto.

Secretário Municipal de Educação.



Leme, 30 de Agosto de 2022

OFÍCIO: nº 063/2022 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: DEVOLUÇÃO RECURSOS NÃO UTILIZADOS

Pelo presente informo a Vossa Senhoria que o saldo residual dos Programas Brasil Carinhoso e Caminhos da escola serão restituídos ao governo federal pois já foram totalmente executados.

Conforme e-mail encaminhado, solicito que seja criado a despesa para tais devoluções em:

Ensino Fundamental 4.4.90.93 – Indenizações e restituições (para devolução de recurso federal Caminhos da escola). O valor de devolução será de R\$ 1.844,80 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) referentes à **conta-corrente 42078-6** e de R\$ 5.744,06 (cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) referentes à **conta-corrente 40940-5**.

Ensino Infantil Creche 3.3.90.93 – Indenizações e restituições (para devolução de recurso federal Brasil Carinhoso). O valor de devolução será de R\$ 38.238,93 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) referentes à **conta-corrente 37356-7**.

Peço a gentileza de informar a esta secretaria quando da criação, pois o pagamento será realizado através da Guia de Recolhimento da União – GRU.

Nada mais havendo, despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.


GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ILMA. SRA.
CARINE S. FAGUNDES
CONTADORA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL – SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓPIA

✓ Comissão(03) da:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 27/09/22

VISTA

Em 27 de 09 de 2022

Com visita as comarcas

Funcionário D

JUNIADA

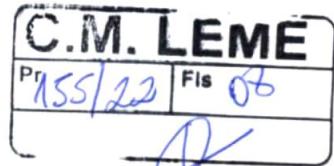
Em 27 de 09 de 2022

Faço juntaada a estes autos de para
cer certidão CCR e COFC
00 PL 85/22

Funcionário D



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



PROJETO DE LEI Nº 85/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 45.827,79 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)** por conta de excesso de arrecadação.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que serão abertos registros contábeis para devolução de saldos residuais de alguns programas da Secretaria da Educação, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
155/22 Fis 09
[Handwritten signature]

principalmente, pelo fato dos Programas “Brasil Carinhoso” e “Caminhos da Escola” já terem sido totalmente executados, assim o saldo residual será restituído ao Governo Federal.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,
em 27 de setembro de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.


Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente


Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Nº Expediente
27.109/2022

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 85/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação de saldos residuais de programas referente a Secretaria da Educação e Governo Federal, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 27 de setembro de 2022.

A6 Expediente
27/09/2022

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

27/09/2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 85/22,

aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 27 de setembro de 2022

RICARDO DE MORAES CANATA

Vice- Presidente

A Ordem do Dia

27/09/2022

PROJETO DE LEI Nº 85/22, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.

Em 27 de setembro de 2022

RICARDO DE MORAES CANATA

Vice- Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Autógrafo de Lei nº 80 /22

PROJETO DE LEI Nº 85/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.827,79 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 7.187,82
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 36.091,89
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 43.279,71
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 401,04
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 2.147,04
Total Excesso - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 2.548,08
TOTAL					R\$ 45.827,79

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 43.279,71. (quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.548,08 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 28 de setembro de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente



155/22 Fis 13
10

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 85/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.827,79 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 7.187,82
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 36.091,89
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 43.279,71
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 401,04
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 2.147,04
Total Excesso - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 2.548,08
TOTAL					R\$ 45.827,79

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 43.279,71. (quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.548,08 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

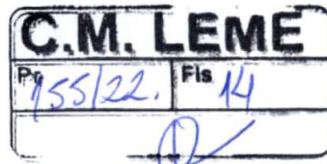
Em 28 de setembro de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Ofício nº 515 / 2022 – CR



Leme, 28 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 11/22, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 15/22.
- de Lei nº 79/22, referente ao Projeto de Lei nº 84/22.
- de Lei nº 80/22, referente ao Projeto de Lei nº 85/22.
- de Lei nº 81/22 referente ao Projeto de Lei nº 86/22.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 13544
Data/Hora Processo: 28/09/22 15:18
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N° 515/2022
Senha internet: TF2IJ51
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

MARIA VITORIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA N° 4.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 45.827,79 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Quantidade	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 7.187,82
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 36.091,89
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L. 4.320/64					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Quantidade	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 401,04
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 2.147,04
Total Excesso - Art. 43, § 1º, III - L. 4.320/64					
TOTAL					R\$ 45.827,79

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 43.279,71 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)**, correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 2.548,08 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Setembro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES